



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS À LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2019 - Processo Nº 006/2019.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 9h:50, na sede do SENAR-MA situada na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, São Luís – MA, realizou-se a reunião de abertura dos envelopes, em conformidade com o **EDITAL Nº 02/2019 CONVITE Nº 002/2019**, com as presenças de **WILLIAM DINIZ SILVA** – Presidente da CPL, **JORGE HENRIQUE NASSAR PIRES** – Membro, **YSNAIA POLIANA MESQUITA DE JESUS** – Membro-SUPLENTE, **JOSÉ LUIZ CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Assessor Jurídico, **LENARDO MACIEL DE CARVALHO** – Controle Interno bem como com a presença de 03 (três) licitantes, sendo: **TRICOM ALLIANCE EIRELI-EPP** CNPJ Nº 04.699.703/0001-00 por sua procuradora a Sra. Carla Islana Costa Sousa CPF: 053.046.153-60; **COPIAR TECNOLOGIA LTDA - EPP** CNPJ Nº 03.599.095/0001-08 por seu procurador o Sr. Leandro da Rosa Lima CPF: 117.074.338-28; **M. SANTOS COMERCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP (COPYSTAR)** CNPJ Nº 69.426.021/0001-70 por seu titular Rodson Silva Pereira CPF: 303.881.803-82. Realizado o credenciamento e todos devidamente identificados pela CPL. Aberto os trabalhos, havendo o mínimo regulamentar de participantes, iniciou-se com a apresentação dos envelopes com a documentação de **HABILITAÇÃO** dos participantes devidamente lacrados. Iniciou-se com a análise da documentação da empresa **M. SANTOS COMERCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** pela CPL, não tendo havido qualquer apontamento ou impugnação. Em seguida os documentos circularam entre os licitantes, sem qualquer indicação de impugnação. A documentação da empresa **TRICOM ALLIANCE EIRELI-EPP** foi analisada e considerada conforme, tendo circulado entre os licitantes sem qualquer impugnação. Em seguida, houve a análise da empresa, **COPIAR TECNOLOGIA LTDA – EPP** a CPL observou que os Atestados de Capacidade Técnica da licitante não trouxeram as notas fiscais respectivas, conforme exige o edital, no item 3.4, a. A assessoria Jurídica se manifestou

pela aceitação da empresa, considerando que a sua natureza é justamente a mesma do objeto da contratação e a juntada de notas fiscais tem o caráter complementar ao atestado. O controle interno também se manifestou favorável para que a empresa seja admitida nesta fase da licitação. A CPL julgou, de forma unânime, em manter a habilitação da empresa impugnada. Dada a palavra aos licitantes o representante da empresa **M. SANTOS COMERCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** apresentou impugnação do documento ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela empresa COPIAR, alegando que a juntada da nota fiscal é requisito indispensável para habilitação, pois consta do EDITAL, tendo caráter impositivo. A representante da empresa **TRICOM ALLIANCE EIRELI-EPP** foi ouvida e corroborou a impugnação apresentada alegando que por constar no edital não se trata de mera comprovação mas um requisito básico para habilitação a apresentação das notas fiscais. Dada a palavra ao licitante impugnado o mesmo se manifestou: "O Atestado juntado tem origem em órgão público e especifica os itens que a empresa já contratou anteriormente. Diz que possui as notas fiscais comprobatórias e que poderá juntá-las posteriormente." A CPL passou a julgar as duas impugnações: Julgou, de forma unânime, pela habilitação da empresa COPIAR, independentemente da ausência das notas fiscais. Dada a palavra aos licitantes, os impugnantes mantiveram sua oposição à admissão da empresa COPIAR, declinando o desejo de RECORRER da decisão. Desta forma, a sessão de abertura foi suspensa, sendo concedido o prazo regulamentar de 2 (dois) dias úteis para juntada de razões escritas de recurso, pelos recorrentes, que serão notificados da data para reinício da sessão de abertura das propostas. Desta forma, em nada mais havendo, a CPL finalizou os trabalhos sendo que eu, **José Luiz Camargo de Oliveira Júnior**, a pedido, digitei a presente ata que contém o quanto se deu e vai ao final assinada pelos licitantes, e por todos os presentes. São Luís – MA, 02 de maio de 2019.


Presidente da CPL.


Membro da CPL


Membro da CPL

Assessor Jurídico: 

Controle Interno: 

Licitantes: 